

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

BOLETIM Nº 023/2015

LEGISLAÇÃO: Decreto nº 30.826/07 e Decreto nº 30.867/09 **DATA:** 12/06/2015

CONCESSÃO DE VALES REFEIÇÃO E TRANSPORTE EM PERÍODO DE LICENÇA-PRÊMIO

Esta Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor Público – Coordenadoria das Ações de Orientação e apoio ao Gestor Público, no exercício de sua função de orientação aos gestores, serve-se do presente instrumento para dar a seguinte orientação:

A legislação de regência do Vale Transporte e do Vale Refeição no âmbito do Poder Executivo Estadual (Decreto nº 30.826/2007 e Decreto nº 30.867/2007) tem vedação expressa a respeito da **concessão dos ditos benefícios em período de licença-prêmio.**

Tal vedação encontra-se inserta no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 30.826/2007 (vale-transporte) e no artigo 5º, inciso III do Decreto nº 30.867 (vale-refeição).

Recomendamos, assim, que observem para evitar que ocorra a concessão desses benefícios em favor de servidores em período de licença-prêmio.

Diretoria de Orientação ao Gestor Público
Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público

Fique
Atento!



Vale salientar que já existe uma trava no sistema de folha de pagamento – SADRH – para evitar que os órgãos da Administração Direta, Autárquica e fundacional efetuem o pagamento do benefício de vale-refeição a servidores em gozo de licença-prêmio.

Esta SCGE, através da Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do site www.scgeorienta.pe.gov.br.